

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato informar o e-mail válido para o recebimento das notificações, bem como verificar, periodicamente, a caixa de entrada e a lixeira ou spam para certificar-se do recebimento de mensagens enviadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha, não podendo alegar a perda de prazo para recurso devido ao não recebimento das notificações.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A VOTAÇÃO

5.1 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, e suplentes, escolhidos pelos eleitores do Distrito Federal e residentes na respectiva Região Administrativa, será realizada pelo sistema majoritário, em pleito que ocorrerá em todo o Distrito Federal, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, com voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Distrito Federal.

5.2 Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Distrito Federal.

5.3 Nas regiões administrativas com mais de um Conselho Tutelar, os candidatos mais votados devem escolher qual Conselho Tutelar vão compor, em ordem sucessiva, até o preenchimento de todas as vagas destinadas aos titulares.

5.4 Os suplentes eleitos nas Regiões Administrativas com mais de um Conselho Tutelar serão convocados para assumir vaga definitiva ou temporária em qualquer um dos Conselhos da Região Administrativa.

5.5 A eleição do Conselho Tutelar do SIA RA-XXIX dar-se-á em conjunto com a eleição do Conselho Tutelar do Guará RA-X (observado o critério do desmembramento), em face da ausência de seção eleitoral que compreende apenas os eleitores do SIA, conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

5.6 Os candidatos do SIA, RA XXIX, concorrerem exclusivamente entre si, e igualmente os do Guará, RA X, computando se os votos em separado.

5.7 Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

5.8 Para exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, documento de identidade original com foto ou o aplicativo 'e- título', disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

5.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

5.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

5.8.3 Serão considerados os dados de cadastramento dos eleitores realizados perante à justiça eleitoral até o dia 17 de junho de 2023;

5.9 O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato.

5.10 A votação para a escolha dos membros dos conselhos tutelares do Distrito Federal ocorrerá no horário compreendido entre 8h às 17h, em locais definidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

5.11 Chegada a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, serão distribuídas senhas para garantir a votação de todos os presentes.

5.12 As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais de fácil acesso aos eleitores.

5.13 É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico que acarrete em quebra do sigilo na cabine de votação.

5.14 Os votos constantes na urna que apresentar vício devidamente apurado pela Comissão Especial Eleitoral serão declarados nulos.

5.14.1 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

5.14.2 Os votos dos candidatos sub judice ou inabilitados podem ser declarados nulos pela Comissão Especial Eleitoral, caso o candidato perca a condição de habilitado.

6. DA FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

6.1 Os candidatos podem designar até 02 (dois) fiscais, por local de votação dentre os eleitores da Região Administrativa, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, no período estabelecido no cronograma do Processo de Escolha.

6.2 Os candidatos são considerados fiscais natos. 6.3 Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez. 6.4 Se o fiscal verificar alguma irregularidade, deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando. 6.5 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente. 6.6 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral. 6.7 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas. 6.8 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha. 6.9 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.10 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.11 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.12 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.13 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.14 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.15 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.16 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.17 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.18 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

6.19 O Presidente da Mesa Eleitoral deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO. 00056.00001357/2023-64. OBJETO: Pregão eletrônico para a aquisição de materiais e bens de consumo, para equipar a Oficina de Concretagem da FUNAP/DF, a ser instalada na área agrícola desta Fundação, localizada na Fazenda Papuda, rodovia DF - 465, Km 04 - Lago Sul/DF, Complexo Penitenciário do Distrito Federal, adjacente ao Centro de Internamento e Reeducação - CIR, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 111.767,00 (cento e onze mil setecentos e sessenta e sete reais). Data/hora de abertura: 09:30hs do dia 26/09/2023. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site www.gov.br/compras, pelo email: cpl.funap@sejus.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845 - Guará, Brasília-DF. Fone: (61) 3686-5000, ramal 5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 021/2021 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-00001868/2020-03(Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00002953/2021-61 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO TECHNE-UFC, CNPJ nº 43.552.590/0001-78, composto pelas empresas: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA(empresa líder), CNPJ nº. 00.507.946/0001-49, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 e UFC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº. 32.690.778/0001-66, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, na Rua Damião Gomes de Melo, nº 39, Lotes Ns 12, 13 e 14, Quadra F000 — Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42.702-790 DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditivo prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 021/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021, e que tem por objeto contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina - RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 008/2020 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 27/11/2023, vencendo-se, portanto, em 25/02/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/09/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 9631. ASSINATURA: 15/08/2023. PROCESSO Nº 00092-00063622/2022-42. OBJETO: Desenvolver um programa de treinamento on-line sobre os fundamentos e metodologia de implantação do sistema condominial de esgotamento sanitário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977.339039, CÓDIGO 12.103.112.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2077/2023, DATADO DE: 22/08/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 110.820,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte reais). VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 138.525,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) e 12 (doze) mês(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fuad Moura Guimarães Braga, matrícula nº 51847-6, gestor e Maria Martinele Feitosa Martins, matrícula nº 50687-7, fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA: Andre Luiz - Coordenador Executivo do Centro de Gestão e Políticas Públicas e Marques e Marcelo Luís Orticelli - Diretor Executivo de Educação e Desenvolvimento de Pessoas.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA/DF